



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 676/2019,

de 20 de novembro de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 139.499,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 139.499,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 – Educação e Cultura

UNIDADE EXECUTORA

02.03.02 – Ensino Básico Fundamental

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.0004.1.055 – Aquisição de veículo tipo van para o transporte escolar

CATEGORIA ECONÔMICA

[291] 4.4.90.52.00-05 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 139.499,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura deste crédito adicional especial contarão com o superávit financeiro do exercício anterior – recursos do Qese.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de novembro de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 676/2019, em fls. 40, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de novembro de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal